PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 74, de 2020.
Autoria: Parlamentar Valtencir Careca
Ementa: Altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.
Relatoria: Vereador Gabriel Baierle
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 74, de 2020 de autoria do Parlamentar Valtencir Careca, que *altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.*

Em conformidade com o art. 75, VIII do Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Apresentado na Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2020, o PL em pauta recebeu o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação das Comissões. Na Comissão de Legislação e Redação (CLR) recebeu voto favorável dos seus membros, pois não há anormalidade quanto à Legislação e Redação. Nesta Comissão não houve manifestação por parte do Conselho de Trânsito, no prazo em que foi apresentado o parecer.

Na justificativa o proponente argumenta que a Lei "R" nº 48, de 27 de abril de 2007, que disciplina a exploração dos serviços de transportes escolares no Município de Toledo, estabelece que, além de respeitar as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, o veículo deve apresentar idade inferior a dez anos, prorrogáveis por mais dois anos, quando efetuarem o transporte na área urbana.

O autor propõe que seja alterada a alínea "a" do inciso III do artigo 10 da Lei "R" nº 48, de 27 de abril de 2007 para a seguinte redação:

> "Art. 10 - ...
> ...
> III - ...
> a) dez anos, prorrogáveis por mais cinco anos, mediante vistorias semestrais e laudos expedidos e firmados por engenheiro mecânico, para os veículos que efetuem o transporte de escolares em área urbana;
> "
> ...

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O proponente aponta que o objetivo é permitir que a vida útil dos veículos seja ampliada, uma vez que o processo de fabricação, na atualidade, apresenta maior autonomia e durabilidade, tudo isto mantendo a prestação de serviço adequado, por meio de padrão de qualidade aos educandos e garantindo o acesso à educação através de um transporte escolar digno.

Para complementar este relatório enviei ofício nº 47, de 21 de outubro de 2020, para o presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos para que oficiasse o Conselho Municipal de Trânsito no sentido de se pronunciar sobre o Projeto de Lei em pauta. O presidente da Comissão, por sua vez, solicitou o parecer ao Conselho através do ofício 10, de 27 de outubro de 2020. Porém, até o momento do prazo de finalização deste parecer, não houve resposta do Conselho pertinente a esta comissão.

Entretanto, em ofício número 286/2020 de 26 de novembro de 2020, endereçado ao presidente da Comissão de Legislação e Redação, que havia feito a mesma solicitação, o secretário Municipal de Segurança e Trânsito informou que houve a convocação do Conselho Municipal de Trânsito para a data de 25 de novembro de 2020 e que, por conta da pandemia, não houve quórum suficiente para a deliberação do Projeto de Lei em pauta.

No documento, informa ainda que a Secretaria de Segurança e Trânsito, através do Departamento de Trânsito e Rodoviário não vê óbice quanto ao proposto no projeto já que os veículos continuarão passando por vistorias semestrais, seguindo a legislação vigente.

Embora não tenha ocorrido a deliberação do Conselho específico, a manifestação oficial da Secretaria Municipal de Trânsito respalda a tramitação do Projeto de Lei.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 74, de 2020, de iniciativa do Parlamentar Valtencir Careca, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável à aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 74, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEANDRO MOURA Presidente	__/__/__	_____	_____
AIRTON SAVELLO Vice-Presidente	03/12/20	_____	_____
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	03/12/20	_____	_____
WALMOR LODI Membro	03/12/20	_____	_____

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FE87E53408F60B951F7E1C16AE90A5FC **CODIGO DO DOCUMENTO:** 031034
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 074/2020
AUTORIA: Ver. Valtencir Careca